

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CELEBRADA COM O SINDICATO DOS TÉCNICOS DA SEGURANÇA DO TRABALHO NO
ESTADO DE SÃO PAULO

(VIGENTE NO PERÍODO 2020-2021)

COMUNICADO

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo informa haver concluído as negociações com o Sindicato dos Técnicos da Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo – SINTESP - relativas ao período 2020-2021, com data-base em 1º de maio, através da celebração de Termo de Aditamento à Convenção Coletiva válida para o período 2020-2021.

Neste comunicado, destacamos as principais condições do aditamento:

REAJUSTE SALARIAL COM TETO

Os salários vigentes em 1º de maio de 2019, dos empregados com contratos ativos em 30 de abril de 2020 e que integravam o quadro da empresa em 1º de maio de 2021, serão reajustados a partir de 1º de maio de 2021, da seguinte forma:

I - Até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mediante a aplicação do percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

II - Acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mediante livre negociação, garantida a parcela fixa mínima de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), observada a tabela proporcional.

Obs. Tanto o reajuste quanto a parcela fixa são proporcionais à data de admissão do empregado (vide tabela no termo aditivo assinado).

SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 1º de maio de 2021, um salário normativo de R\$ 3.602,45 (três mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais, correspondente a R\$ 16,37 (dezesesseis reais e trinta e sete centavos) por hora.

SUSPENSÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO E DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIOS

Fica autorizada a suspensão dos contratos de trabalho, bem como a redução proporcional de jornada e de salários, preservado o valor do salário-hora, respeitados os demais termos da MP nº 1.045, de 27 de abril de 2021.

Obs. Tais medidas deverão ser implementadas por meio de acordo individual, inclusive para as faixas salariais acima de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e abaixo de R\$ 12.867,14 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), mantida a obrigatoriedade de

comunicação ao sindicato laboral com cópia do respectivo acordo, através do e-mail: juridico@sintesp.org.br, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados de sua formalização.

VIGÊNCIA

As condições constantes do aditivo celebrado são complementares à convenção celebrada em 17.07.20.

As condições econômicas para o período compreendido entre 1º de maio de 2021 até 30 de abril de 2022 serão estabelecidas em nova Convenção Coletiva que vier a ser celebrada. As demais condições, não alteradas pelo aditamento, permanecem vigentes até a celebração de nova Convenção Coletiva.

Maiores informações, inclusive a íntegra do termo assinado, poderão ser obtidas no site da FecomercioSP.